



Deputado
CARLOS SAMPAIO

Projeto de Lei no. *456* DE 1997

Publique - se Inclua-se em
pauta por *UNCO*, sessões
18 / agosto / 97
PAULO KOLENATSKY Presidente

FLS. N.º *01*
PROC. *211*

**Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Controle e Investiga-
ção Imunológica "Dr. A . C. Corsini", com sede no município de Campi-
nas.**

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo declara:

Artigo Primeiro - É declarada de utilidade pública estadual o Centro de Con-
trole e Investigação Imunológica "Dr. A . C. Corsini", com sede no município
de Campinas.

Artigo Segundo - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 1997.

ENTREGUE À MESA EM:
15 160 14015 017635

Carlos Sampaio
Carlos Sampaio
Deputado Estadual - PSDB

PROCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
211 de *19* / *8* / *1997*
93 Fomas

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
/ assinaturas
SSC. *18* / *8* / 1997

.....
Conferente

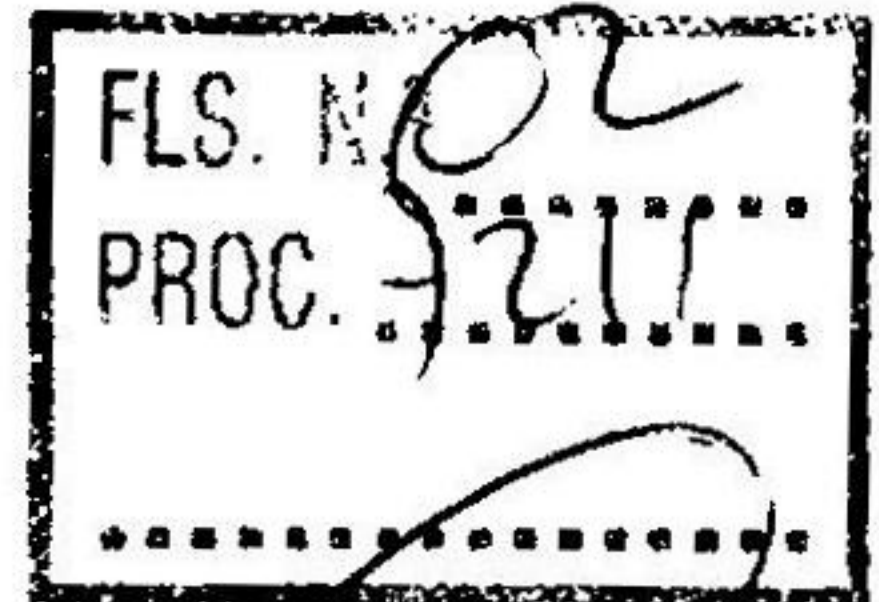
Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de *19* / *08* / *97*

hospitais e instituições de ensino e pesquisa do país e do exterior, a fim de oferecer o melhor atendimento e a melhor atenção aos enfermos.

Além de seu trabalho de atendimento, o Centro Corsini também promove, incentiva e favorece pesquisas científicas e programas educativos com o intuito de informar a população sobre a AIDS.



Deputado
CARLOS SAMPAIO



Justificativa

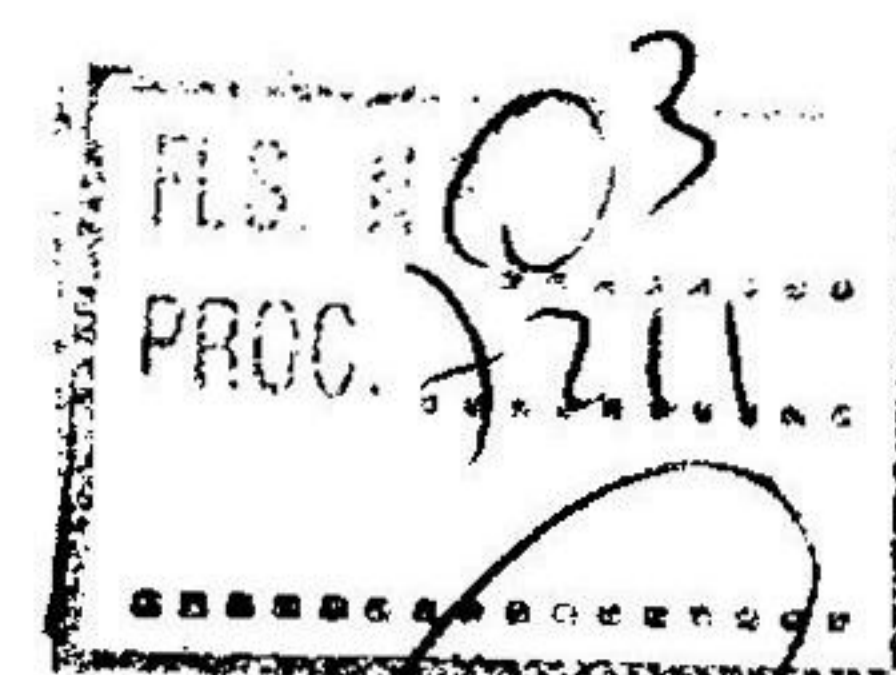
A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida é uma das doenças que mais desperta o preconceito em toda sociedade. Isso porque, pelo fato de ainda não ter cura, a desinformação sobre seu comportamento ainda predomina, apesar dos esforços dos órgãos de Saúde Pública no sentido de prestar esclarecimentos à população.

Pensando nisso, e na necessidade de se criar um serviço profissional para atendimento de portadores de HIV foi que o Centro Corsini, com sede no município de Campinas, estabeleceu uma importante filosofia de atuação. Assim, vem promovendo o diagnóstico, o tratamento e o controle da doença, está zelando pela promoção humana assistindo direta e indiretamente centenas de pacientes, celebra convênios com hospitais e instituições de ensino e pesquisa do país e do exterior, a fim de oferecer o melhor atendimento e a melhor atenção aos enfermos.

Além de seu trabalho de atendimento, o Centro Corsini também promove, incentiva e favorece pesquisas científicas e programas educativos com o intuito de informar a população sobre a AIDS.



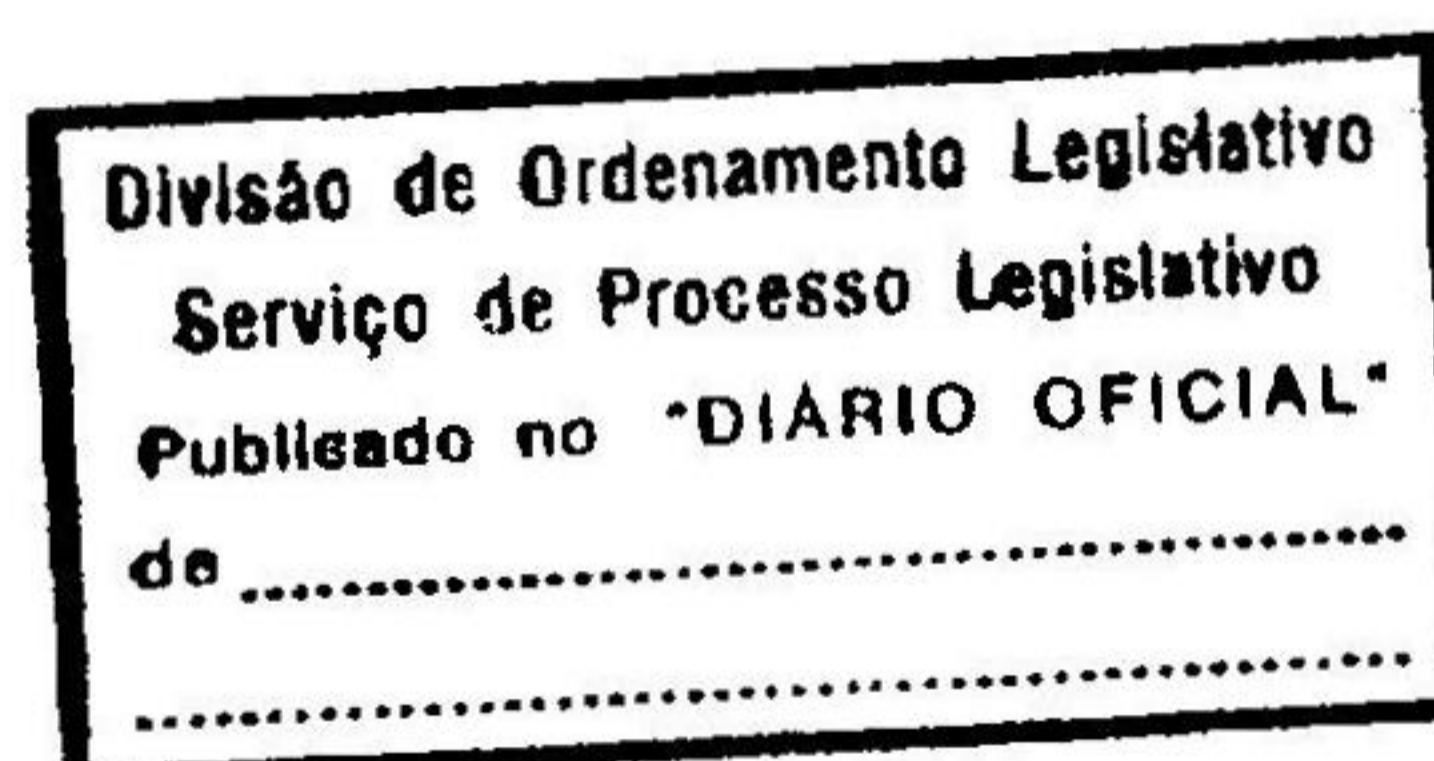
Deputado
CARLOS SAMPAIO



Assim, considerando estas circunstâncias, e o preenchimento das condições necessárias para que o Centro de Controle e Investigação Imunológica "Dr. A.C. Corsini", com sede no município de Campinas, seja reconhecida como um órgão de utilidade pública estadual, é que defendemos a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1997

Carlos Sampaio
Deputado Estadual - PSDB





REGISTRO PRIVATIVO DO REGISTRO DAS
EMPRESAS JURIDICAS - CAMPINAS - SP

**CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA
DR. A.C. CORSINI**

FLS. Nº
PROC. Nº

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - O Centro de Controle e Investigação Imunológica "Dr. A.C.Corsini", também designado pela sigla CCII fundado aos vinte de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, educativo e de pesquisa, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e que reger-se-a pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único - O CCII poderá criar, instalar e fechar filiais, escritórios ou postos de atendimento em todo território nacional.

Art. 2º - O CCII tem por finalidade o atendimento médico e psicossocial a pessoas de ambos os sexos e qualquer idade, em razão da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS - podendo para tanto:

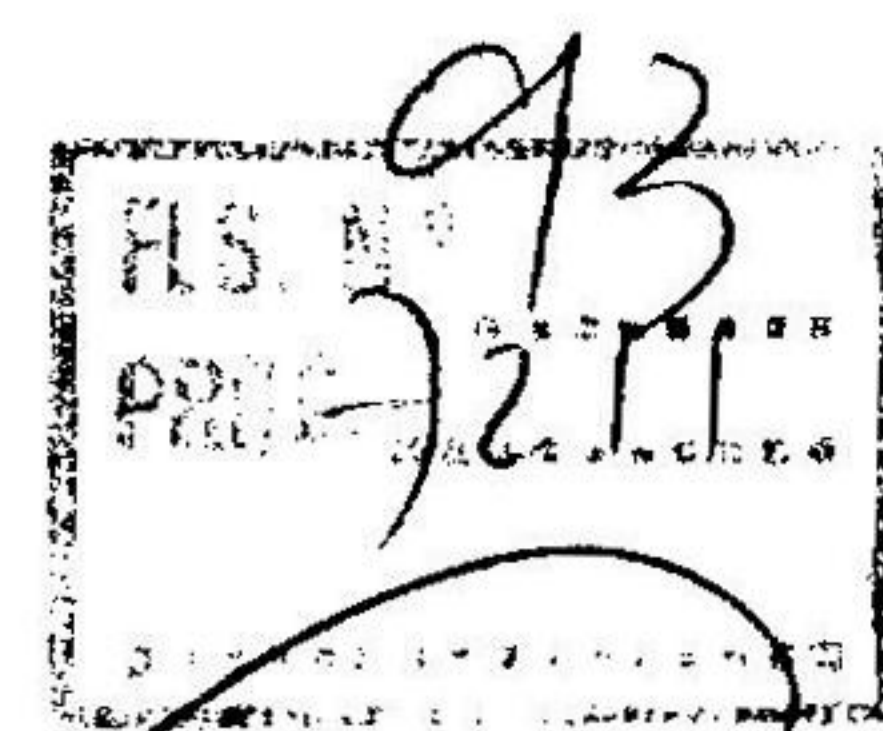
- a) promover o diagnóstico, o tratamento e o controle da doença;
- b) zelar pela promoção humana dos portadores da Imunodeficiência Adquirida, assistindo-os direta e indiretamente, dando-lhes a assistência moral e social;
- c) celebrar convênios com hospitais ou organizações hospitalares, sempre que julgar necessário;
- d) celebrar convênios com instituições de ensino e pesquisa, do País ou do Exterior, sempre que julgar necessários;
- e) celebrar convênios com entidade de direito público e/ou privado, sempre que julgar necessário;
- f) promover, incentivar e favorecer as pesquisas científicas e programas educativos nas áreas afins.

18 MAR 1997

SELO DE AUTENTICIDADE



.../2



• *Esse é nosso maior patrimônio.....*

Nossos colaboradores e funcionários:

Fundadora Benemerita
Dra. Silvia B.B. Bellucci

Diretoria Executiva
Ronald de Freitas
Benjamin Tannus
Celina Gomes Gonçalves
Adilson Godoi Cunha
Paulo Moreira

Conselho Fiscal
Darcy Paz de Pádua
Oliveiros Valim
Edison José Biazim
José Sérgio Bressan

Área Técnica

ASSISTÊNCIA

Ailton Piva Júnior
Albor V. Reñones
Ana Maria M.Marrara
Ann Kristine Jansen
Célia Emília F.A.A.Moreira
Cláudia Lourenço
Cláudia Lúcia F. Bertocchi
Eliana Prado
Giane Fonseca da Silva
Leila Moreira Barbosa
Maria Luiza L. Leal
Maria Luiza S.Marques
Renata Azevedo
Rita de Cássia B. Bertazzoli
Thereza T.Fernandes

UNIDADE DE APOIO INFANTIL/ UAI

Benedita Cristina S. Miranda

Edna Pimentel de Oliveira
Elisabeth Casotti
Maria Rosa Batista
Maria Rosa Correa
Maria Virginia F.S. Neves
Selma M.I.S. Christão
Vera Lúcia Marques

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Kátia R. Campos
Marta M. Ibanes

PREVENÇÃO

Araná S.D. Guarabira
Elaine A. de Souza
Luciano E. Lopes
Maria Sílvia Fruet Freitas
Nina Rosa A. C.Borges
Maristela Augusto da Costa
Viviane Helena Ferreira
Zilma S. C. Almeida

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Ana Glagliardi
Célia Moreira
Luciana Prando dos Santos
Marco Antonio Chimentão

Produção do relatório:

Célia Emília F.A.A.Moreira
Marco Antonio Chimentão
Sílvia B.Bellucci

Colaboradoras:

Maria Silvia B. Fruet
Rita Bertazzoli

D) a Comissão de Constituição e Justiça (art. 31, § 4º, I e art. 33, II, da "VII CR")

27 agosto 1997

PAULO KUBATKIN

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 28, 8, 97

.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
ao Senhor Dep. Wladimir Volpi
com prazo para devolução dentro de 10 dias

09/09/97

.....
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA EM 29/08/97

.....
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDISTRIBUIÇÃO
ao Senhor Dep. Luís Carlos Pinotti
com prazo para devolução dentro de 10 dias

30/09/97

.....
Presidente

95 a 99
19 09 97
M